

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

Regime Jurídico: Lei nº 14.133 de 2021			
Pregão nº 004/2024		Data de Sessão: 28/05/2024	
Processo Administrativo: 18205/2024		Hora de abertura: às 08:00min (Horário de Brasília)	
Setor Demandante:		Secretaria municipal de Agricultura e Pecuária	
Sítio: https://bnc.org.br/			
Tipo: MAIOR OFERTA			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário			
Modo de Disputa: Aberto			
Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão destinado à Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	*Não Exigível	Contrato	Por item
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/DEM?	
Não	Não	Não	
Prazo para envio da Proposta e Documentação de habilitação: 15/05/2024 a 28/05/2024 as 07:00min			
O prazo será encerrado com a Abertura de Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de esclarecimentos: até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão publica		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão publica	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 01% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL Esclarecimentos: através da plataforma BNC https://bnc.org.br/			

PREGÃO Nº 004/2024

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 74072/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO**, do tipo, **MAIOR OFERTA**, objetivando **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão, destinado à Exploração do Espaço Reservado à Praça de Alimentação, Camarote e Mídia**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Fim do cadastramento das propostas 28/05/2024 às 07hrs00min.

Início da sessão pública no dia 28/05/2024 às 08hs00min.

O edital e o recebimento da proposta estarão disponíveis a partir de **15/05/2024**, pelo site www.bll.org.br

Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal e-mail: licitacoes.rd@gmail.com.

1 DO OBJETO

1.1 Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão, destinado à Exploração do Espaço Reservado à Praça de Alimentação, Camarote e mídia, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que acompanha o Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será a **MAIOR OFERTA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos materiais e dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.2.2. Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://bnc.org.br/>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema <https://bnc.org.br/> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para este certame, a participação **não** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Município de Aparecida do rio doce, situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da justificativa a seguir: nos termos do artigo 15, da Lei n. 14.133/2021 a natureza comum e simples desta licitação, o que não requer formação de grupos de empresas para atender o escopo licitado. Ademais, as regras definidas no edital são comuns ao objeto de mercado e não há qualquer restrição à competitividade. Por fim, os custos administrativos e a execução do objeto podem inviabilizar o sucesso desta licitação e do contrato, já que a figura do consórcio é formada por diversas empresas que aumentariam sobremaneira o trabalho da contratante.

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valores superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta; e

3.11.2 percentuais de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos neste certame;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento)

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral
- c) da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: **6.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e

dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2 Possuir Cadastro da plataforma <https://bnc.org.br/>

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.4 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5 d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.10. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.12. Atendida as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma <https://bnc.org.br/> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.1.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma <https://bnc.org.br/> para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.19. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.1.20 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.21. No **caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.22. Em **se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)

7.1.23. No **caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.24 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.25. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.26. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.27. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.28. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.29 Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/ gerente(s)/ diretor(es), que estejam investidos na administração da empresa;

7.1.30 RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e C.N.H. sendo vedado qualquer outro.

7.1.31 Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida, que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

7.1.32 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.33 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.34 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da **Receita Federal** do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.35 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.36 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.37 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.1.38 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.1.39. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.40. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.41 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.1.42 Certidão negativa de **falência expedida** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.43 a.1). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a **Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial**, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

7.1.44 a.2). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem a.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

7.1.46 a.3) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

7.1.47 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.48 Apresentação de atestado de **capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido os itens constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação;

7.1.49. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, assinado e datado;

7.1.50 O (s) atestado (s) deverá (ao) referir-se a itens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.1.51 CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.52 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo Poder Público Municipal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

RESPONSÁVEL	EVANDRO DE SOUZA
E-MAIL	sec.administracao@aparecidadorio doce.go.gov.br

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.

7.8.3 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3.1. Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 complementações de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.*

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertências;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

9.3 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2 as peculiaridades do caso concreto

9.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.5.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.5.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BNC <https://bnc.org.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0089	10.10 Sec. Mun. De agricultura e pecuário	20.606.0669.2.037 Apoio as festividades e exposições agropecuárias	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: Portal do Município de Aparecida do Rio Doce: <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/> na abas(Licitações) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Termo de Referência Modelo de apresentação de proposta;

12.11.2 ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta

12.11.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

12.11.4 ANEXO IV – Declaração Conjunta

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Agricultura

De acordo: Drº Carlos Alberto Morais Garcia
Procurador- Jurídico
OAB/GO 1910

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo tem por objeto **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão destinado à Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024 conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.**
- 1.2 A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. As especificações técnicas detalhadas estão dispostas neste termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Trata-se de uma festa de portões abertos com duração de três dias onde ocorrerá shows musicais, montaria de Bois relacionadas ao Rodeio. Tem como objetivo resgatar e desenvolver um trabalho com a comunidade local e regional de valorização e identidade social no intuito de planejar o desenvolvimento econômico, inclusive voltado para o turismo.
- 2.2 Aparecida do Rio Doce necessita de alternativas para o seu crescimento econômico e nada melhor do que apresentar seu grande potencial turístico que pode ser tanto o ecológico como o histórico.
- 2.3 A data é também um momento muito importante para a economia e cultura, ao qual traz o benefício da inclusão social e da integração entre as comunidades, pois abre espaço para a manifestação cultural da população e entretenimento livre e gratuito para todos.
- 2.4 Com esse intuito o Poder Público Municipal, busca proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, resgatando e preservando os valores sociais e culturais de nossa cidade, proporcionando lazer a nossa população.
- 2.5 Nesse contexto, com a realização pelo Poder Público Municipal das festividades da 24ª Festa de Peão, resta-se necessário buscar, uma valorização e aprimoramento e organização do evento, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Governo e Administração e Esporte e Lazer, um melhor planejamento e organização de espaço público, incluindo o alinhamento com a sociedade civil e com os órgãos públicos envolvidos na estruturação desse evento.
- 2.6. Ademais, a realização desse evento justifica-se pela competência do Município no sentido de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremental de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nesse período de festa.
- 2.7 – Sendo assim resta-se necessária a **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão destinado à Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024.**

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01- ESPAÇO PARA BAR DO CAMAROTE

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
01	ESPAÇO PARA BAR DO CAMAROTE: As cervejas, Refrigerantes, energéticos só poderão ser vendidos em latas. O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Permitido a venda de gêneros alimentícios. Permitido a venda bebidas quentes tais como: (Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses em geral). OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 3.0 x 3.0 metros	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

LOTE 02- ESPAÇO PARA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
02	ESPAÇO PARA BARRACA DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA E BATATA NO SAQUINHO: Trailer ou tenda de 6x6 metros Será permitido apenas a venda de Sucos frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda de bebidas OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; Observação: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 Metros	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

LOTE 03 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
03	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tenda 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

LOTE 04 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
04	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tenda 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

LOTE 05 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
05	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tendas 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

LOTE 06 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
06	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tendas 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 metros	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00

LOTE 07 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATATA E PORÇÕES:

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
07	ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 08 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATATA NO CONE:

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
08	ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 09- ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
09	ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA: Trailer ou estrutura mínima de 6x6. Mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento. Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital	ESPAÇO 6.0 x 6.0 metros	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

	OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 10 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDAS

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
10	ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA: Trailer ou estrutura mínima de 6x6 e mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento. Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 metros	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

LOTE 11 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BARRACA DE CHURROS E CREPE

LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
11	ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS E CREPE: Trailer ou tenda de 6x6 metros Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 Metros	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00

LOTE 12 - ESPAÇO PARA BARRACA DE BARRACA DE CHURROS E CREPE

LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
12	ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS E CREPE: Trailer ou tenda de 6x6 metros Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6.0 x 6.0 Metros	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00

LOTE 013- ESPAÇO PARA BARRACA DE LANCHE E CACHORRO QUENTE:

LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
13	ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 10 metros	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 14 - ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
14	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE : Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

	OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 15 - ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
15	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 16 - ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE

LOTE 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
16	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 6 x 6 Metros	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

LOTE 17 - ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL, SALGADOS E ESPETINHOS:

LOTE 17					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL, SALGADOS E ESPETINHOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas.	ESPAÇO	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

17	OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	10 x 10 metros			
----	--	----------------	--	--	--

LOTE 18 - ESPAÇO PARA BOATE

LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
18	ESPAÇO PARA BOATE: Deverá conter uma estrutura de no mínimo 10x20 com as laterais fechada. Mínimo de 2 seguranças e extintores. Permitido bar na boate. Somente poderá ser vendido bebidas em latas O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Wisk, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) A venda no bar só poderá funcionar durante a abertura/funcionamento da BOATE. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	ESPAÇO 10 x 20 Metros	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

LOTE 19 - ESPAÇO PARA PARQUE DE BRINQUEDOS

LOTE 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
19	ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS: Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 20.0 x 20.0 Metros	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

LOTE 20 - ESPAÇO PARA PARQUE DE BRINQUEDOS

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
20	ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS: Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 20.0 x 20.0 Metros	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

LOTE 21 - ESPAÇO PARA TIRO AO ALVO

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
21	ESPAÇO PARA TIRO AO ALVO. Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 3.0 x 8.0 Metros	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

LOTE 22 - ESPAÇO PARA TOURO MECANICO

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
22	ESPAÇO PARA TOURO MECÂNICO. Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	ESPAÇO 5.0 x 5.0 Metros	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00

LOTE 23 – EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE DA FESTA DE PEÃO

LOTE 23					
---------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
23	EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE DA FESTA DE PEÃO (DIÁRIA) Gêneros Alimentícios e Bebidas somente poderão ser consumidos do bar do Camarote Exploração de Camarote deverá seguir os seguintes critérios, sendo: - Fornecer uma 1 mesa e 4 cadeiras para cada camarote. - Deverá ter no camarote 2 seguranças para o bom funcionamento estando no local das 19:00 horas até as 03 horas da manhã. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, sendo no mínimo: chão, mesas, cadeiras, retirando todos os lixos diariamente do local até as 19:00 horas, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	und	25	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00

LOTE 24 – EXPLORAÇÃO DE MIDIA DA FESTA DE PEÃO

LOTE 24					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT	VALOR TORAL
24	EXPLORAÇÃO DE MIDIA DA FESTA DE PEÃO A divulgação deverá seguir os seguintes critérios, sendo: - Veiculação de propaganda na rádio local com no mínimo 5 (cinco chamadas ao dia). - Propaganda volante com cobertura local, com no mínimo 02 (duas horas de circulação ao dia). - Publicidade nas mídias sociais (facebook, Instagram, site e outros;). - Distribuição de flyers (cartazes), adesivos e materiais de marketing do Evento. - Fotografo profissional com equipamento profissional para os dias 20, 21 e 22 de junho de 2024, para divulgação do evento. - Impressão de banner para divulgação dos patrocínios das porteiras e camarotes.	und	01	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

3.1 - A montagem das barracas ocorrerá mediante disposição conforme croqui anexo a este termo de Referência, aos quais estabelecem os locais de instalação e medidas das mesmas;

3.2 - Será proibida a venda de bebidas em garrafas ou outros recipientes de vidro, no espaço destinado à praça de alimentação;

3.2.1. As bebidas e comidas deverão ser fornecidas com qualidade, e produtos de 1º linha, seguindo critérios de controle de produção.

3.3 - Será proibida a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação religiosa, e outras ações consideradas imorais, sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e demais dispositivos legais vinculadas à matéria;

4 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1.1. Os contratados deverão pagar o valor arrematado **100%** no ato da assinatura do contrato;

4.1.2. A ligação, manutenção e disponibilização de energia em cada área, durante o prazo de exploração da atividade é de inteira responsabilidade do (s) Proponente (s) classificado (s), sem qualquer participação da Prefeitura.

4.1.3. Os contratados deverão exibir crachá de identificação e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área definida nesta Termo de Referência.

4.1.4. A manutenção, limpeza e conservação das áreas serão de responsabilidade do(s) Proponente(s) Classificado(s).

4.1.5. O não cumprimento das obrigações presentes neste termo de referência e suas especificações legais da licitação implicarão em sanções e penalidades a contratada.

4.2 - Das Condições de Execução da Praça de Alimentação:

4.2.1. Os contratados deverão exibir identificação emitido pela empresa e documento de identidade, mantendo-se em circulação na área da Praça de Alimentação definida nesta Termo de Referência;

4.2.3. Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, etc, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

4.2.4. As barracas terão o tamanho descrito no em seus LOTES e neste termo de referência.

4.2.5. O armazenamento, manipulação e comercialização de alimentos, além dos critérios de ordem jurídica, fazendária, o rigor quanto ao cumprimento de normas técnicas de vigilância sanitária constituem obrigação da Contratada aos quais deverão ser inspecionados diariamente durante todo o evento, devendo, imediatamente, corrigir toda e qualquer possível irregularidade notificada pelos órgãos competentes sujeitando-se a penalidades cabíveis e, se for o caso, à declaração imediata de caducidade da concessão, respondendo por todas as consequências advindas deste ato.

5 – DO VALOR INICIAL

5.1. O valor inicial para os lances possui valor mínimo, sendo que os interessados deveram apresentar OFERTA maiores que este valor;

5.2. O valor inicial de cada item foi apurado conforme ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, através de consultas por sites eletrônicos, outras contratações semelhantes, sendo estimado valor para uso da área durante a realização do evento de 20, 21 e 22, em um total de 03 (três) dias de uso da área.

6 - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Os Agentes de segurança deverão estar identificados com crachás e devidamente uniformizados.

6.1.2. Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, preferencialmente parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de suas obrigações, substituindo às suas expensas, todo e qualquer serviço não aceito pela Contratante;

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 horas, o serviço com avarias ou defeitos, ou em desacordo com o edital;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da permissão;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.10. Colocação de extintores e placas de sinalizações de acordo com as exigências do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

6.1.11. A permissionária responderá nos casos de acidente em decorrência da montagem incorreta dos equipamentos montados, utilização de material inadequado, dentre outros motivos, isentando a Administração por eventuais processos judiciais;

6.1.12. A permissionária vencedora deverá iniciar a promoção do evento até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, seguindo as orientações da contratante, que também será responsável por parte da promoção do evento;

6.1.13. Responsabilizar-se pela vistoria das instalações elétricas, instalações hidráulicas e estruturais em todo o espaço para realização do evento;

6.1.14. Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;

7 - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

7.1. Relacionar-se com a PERMISSIONÁRIA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

7.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.3. Fornecer a PERMITENTE, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços;

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE.

9 – DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM

9.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: montagem, desmontagem, transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no serviço do bem ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

10 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, conforme preceitos legais firmados entre as partes.

10.2 – Os objetos desta licitação deverão estar montados e finalizados até 48 horas antecedentes ao evento exceto a Mídia que deverá iniciar a divulgação após 48 horas da assinatura do contrato.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, cabendo a estes a aceitação dos serviços e atesto das faturas.

11.2 - Além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, os responsáveis designados poderão, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

11.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados;

11.4 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA prova do cumprimento de suas obrigações para com o INSS, FGTS, bem como às fazendas federal, estadual e municipal;

11.5 - No curso da execução do objeto caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Contrato, nomeado gestor ao presente contrato, ao qual será a fiscal/gestor e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais em atendimento a IN 009/2023 do TCM-GO e demais dispositivos legais aplicados a presente.

12 – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçu- GO.

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Agricultura



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Local e Data: _____, ____/____/____.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº _____

Objeto: Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante Termo de Permissão destinado à Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024 conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Prestação de Serviço, dos itens objeto da Licitação em epígrafe, conforme proposta detalhada abaixo:

Item	Lote	Quant.	Unid	Descrição/especificação	Valor Unitário por diária	Valor Total
01	01	01	Und	ESPAÇO PARA BAR DO CAMAROTE: As cervejas, Refrigerantes, energéticos só poderão ser vendidos em latas. O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Permitido a venda de gêneros alimentícios. Permitido a venda bebidas quentes tais como: (Whisky, Vodca, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses em geral). OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
02	02	01	Und	Espaço para Barraca de Algodão Doce, Pipoca e Batata de saquinho: Trailer ou tenda de 6x6 metros Será permitido apenas a venda de Sucos frescos ou em Lata e Refrigerantes em Lata Não será permitido a venda de bebidas OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; Observação: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
03	03	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR:	R\$	R\$

				Este espaço deverá conter 1 tenda 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.		
04	04	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tenda 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	R\$	R\$
05	05	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tendas 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
06	06	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE BAR: Este espaço deverá conter 1 tendas 10 x 10 Metros. Conter 15 jogos de mesa com cadeiras. Somente poderá ser vendido bebidas em latas e ou sucos frescos	R\$	R\$

				O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Não será permitido a venda dos itens: Pastel, Cachorro quente, Churros, Crepes, batata em saquinhos, Algodão Doce, espetinhos doces, maçã do Amor, Pipoca, whisky e Vodka. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;		
07	07	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
08	08	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
09	09	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA: Trailer ou estrutura mínima de 6x6. Mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento. Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
10	10	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE BATIDA: Trailer ou estrutura mínima de 6x6 e mínimo de 15 bistrô. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Whisky, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) Não será permitido a venda cerveja, água, sucos e refrigerantes neste estabelecimento. Não será permitida a venda de alimentos neste estabelecimento especificados nos outros lotes do referido Edital	R\$	R\$

				OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.		
11	11	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS E CREPE: Trailer ou tenda de 6x6 metros Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
12	12	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE CHURROS E CREPE: Trailer ou tenda de 6x6 metros Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
13	13	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE GENEROS ALIMENTICIOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
14	14	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
15	15	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	R\$	R\$

				OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.		
16	16	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL E CACHORRO QUENTE: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.		
17	17	01	Und	ESPAÇO PARA BARRACA DE PASTEL, SALGADOS E ESPETINHOS: Este espaço deverá conter 10 jogos de mesa com cadeiras. Não será permitido a venda de bebidas. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05.	R\$	R\$
18	18	01	Und	ESPAÇO PARA BOATE: Deverá conter uma estrutura de no mínimo 10x20 com as laterais fechada. Mínimo de 2 seguranças e extintores. Permitido bar na boate. Somente poderá ser vendido bebidas em latas O valor máximo da cerveja será de R\$ 6,00 Reais, exceto a cerveja Heineken no valor máximo de R\$ 8,00 reais. Permitido a venda bebidas quentes tais como:(Wisk, Vodka, batidas, drinks, Rum, Conhaque e doses) A venda no bar só poderá funcionar durante a abertura/funcionamento da BOATE. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal; OBSERVAÇÃO: As barracas de alimentação deverão possuir no mínimo um extintor de incêndio tipo ABC de 4Kg, conforme legislação vigente. NPA 05	R\$	R\$
19	19	01	Und	ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS: Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser: Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	R\$	R\$
20	20	01	Und	ESPAÇO PARA PARQUES DE BRINQUEDOS: Mínimo de 3 brinquedos infantis podendo ser:	R\$	R\$

				Pula Pula, Escorregador Inflável, Piscina de Bolinha, e correlatos OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;		
21	21	01	Und	ESPAÇO PARA TIRO AO ALVO. Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	R\$	R\$
22	22	01	Und	ESPAÇO PARA TOURO MECÂNICO. Não será permitido a venda de bebidas e comidas neste estabelecimento OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, na parte da manhã diariamente, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	R\$	R\$
23	23	25	Und	EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE DA FESTA DE PEÃO Gêneros Alimentícios e Bebidas somente poderão ser consumidos do bar do Camarote Exploração de Camarote deverá seguir os seguintes critérios, sendo: - Fornecer uma 1 mesa e 4 cadeiras para cada camarote. - Deverá ter no camarote 2 seguranças para o bom funcionamento estando no local das 19:00 horas até as 03 horas da manhã. OBSERVAÇÃO: Responsabilizar-se pela limpeza da área permissionada, sendo no mínimo: chão, mesas, cadeiras, retirando todos os lixos diariamente do local até as 19:00 horas, incluindo retirada de entulhos do local e o devido descarte nas áreas indicadas pelo Poder Público Municipal;	R\$	R\$
24	24	01	Und	EXPLORAÇÃO DE MÍDIA DA FESTA DE PEÃO A divulgação deverá seguir os seguintes critérios, sendo: - Veiculação de propaganda na rádio local com no mínimo 5 (cinco chamadas ao dia). - Propaganda volante com cobertura local, com no mínimo 02 (duas horas de circulação ao dia). - Publicidade nas mídias sociais (facebook, Instagram, site e outros;). - Distribuição de flyers (cartazes), adesivos e materiais de marketing do Evento. - Fotografo profissional com equipamento profissional para os dias 20, 21 e 22 de junho de 2024, para divulgação do evento. - Impressão de banner para divulgação dos patrocínios das porteiras e camarotes.	R\$	R\$

TOTAL GERAL	R\$
-------------	-----

b) O pagamento será realizado conforme Edital;

c). Manteremos válida a proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua apresentação;



P R E F E I T U R A D E
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

d). Na execução do objeto, observaremos rigorosamente, as especificações, recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do mesmo.

Atenciosamente,

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

DADOS PARA CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL/NOME	
CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO	
VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.	

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE COTRATO

Processo nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº ____/2024

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.859.316/0001-00, neste ato representada por seu PREFEITO, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do RG XXXXXXXX 2^a via – SPTC/GO, inscrito no CPF-MF nº XXX.XXX.XXX-XX e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na (ENDEREÇO), inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), a seguir denominada DETENTORA, nos termos do nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada no ELETRONICO Nº ____/2024, de de de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º ____/2024, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município, resolve MAIOR LANCE da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a Concessão do direito à exploração EXCLUSIVA do Lote nº xxx, xxxxxxxx da festa do peão do município a ser realizado entre os dias 20 a 22 de junho de 2024, denominado “24º FESTA DE PEÃO”, conforme descrições no Termo de Referência e Edital, os quais compõe o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO TERMO DE OUTORGA

1. A concessão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 02(dois) dias anterior à data do início do evento até 03 dias após o último dia.
2. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 20 a 22 de junho de 2024, sendo o evento alusivo ao “24ª FESTA DE PEÃO”.
3. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

3.1 A Concessionária pagará à Concedente, o valor Total de R\$, (extenso), para o período de outorga dias 20 a 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da proposta deverá ser recolhido em conta específica junto ao Banco do Brasil, informada diretamente a concessionária.

4.2 O referido recolhimento deverá ser efetuado à vista em parcela única, antes do início do evento.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO

5.1 Da Abrangência do Objeto

O objeto da permissão de uso abrangerá:

Exploração do Espaço reservado à Praça de alimentação, Camarote e Mídia destinados a 24ª festa de peão a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2024, com a comercialização e distribuição de bebidas e alimentação em geral, em caráter exclusivo pela Concessionária durante o período estabelecido para o uso do Recinto de Eventos Exposições.

5.2 Do Período da Permissão de Uso:

- a. A permissão onerosa de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 02(dois) dias anterior à data do início do evento até 03 dias após o último dia.
- b. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 20 a 22 de junho de 2024.
- c. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.

CLAUSULA SEXTA - DAS NORMAS GERAIS

- a. A exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da Concessionária, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à Concessionária, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.
- b. As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da Concessionária, não sendo responsabilidade da Concedente sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- c. A Concessionária não poderá cobrar pela utilização dos espaços públicos destinados às entidades sem fins lucrativos, tampouco utilizá-los durante o evento sem autorização expressa, reduzida a termo escrito.
- d. A Concessionária ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da Festa para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras bebidas ou insumos comercializados por terceiros.
- e. A Concessionária deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, aprovação do corpo de bombeiros e montagem e desmontagem de equipamentos caso necessário;
- f. A Concessionária fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL

Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto neste termo, inclusive quanto aos prazos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 Disponibilizar à Concessionária o espaço público destinado à outorga de uso no período estabelecido.
- 2 Notificar a Concessionária, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 4 Notificar a Concessionária, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constatadas na execução dos serviços.
5. Acompanhar, fiscalizar e atestar cumprimento das obrigações pactuadas.
6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA;
7. Recusar o recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- 8 A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
9. Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da comunicação.
10. Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
- 11 Exigir da CONCESSIONÁRIA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 12 Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DA FESTA DO PEÃO;
15. Aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- 16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

1 A CONCESSIONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2. Promover a execução decorrentes desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta do Contrato;

3. Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;

4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.

5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;

8 Responsabilizar- se civil, administrativa e penal e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9. Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços CONCEDIDOS, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11. Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;

13. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

14. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

15. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
16. Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;
17. Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a CONCESSIONÁRIA durante a execução contratual.
18. Instalar às suas expensas toda a infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto desta permissão de uso.
19. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto licitado. A Concessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Concessionária, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Concessionária e a Concedente.
20. Conservar o imóvel, materiais e equipamentos cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.
21. Obter as autorizações e as licenças dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, que se fizerem necessárias ao exercício do encargo desta Permissão de Uso, assumindo o compromisso de manter-se em dia com as suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes, notadamente os de natureza fiscal e sanitária.
22. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Projeto Básico.
23. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Concedente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da concessionária.
24. Assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão de Uso aos servidores da Concedente, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do Termo de Outorga.
25. Não usar o imóvel senão na finalidade prevista no objeto da outorga.
26. Atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a CONCESSIONÁRIA responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa CONCESSIONÁRIA se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a)** Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da concessão, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONCESSIONÁRIA.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONCESSIONÁRIA, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONCESSIONÁRIA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a). Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b). Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c). Infringir qualquer cláusula deste contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d). Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto CONCESSIONÁRIA.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c). Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- b). Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Aparecida do Rio Doce de De 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos **requisitos de habilitação**;

b) está **ciente e concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer **atos impeditivos** à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF